



FUNDAÇÃO CASA
Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024-SCP
PROCESSO SEI Nº 161.00007104/2024-32

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP POR MEIO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE SOROCABA** E A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** COM OBJETIVO DE OPORTUNIZAR, POR MEIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADA, O APERFEIÇOANDO DA MISSÃO INSTITUCIONAL COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE, CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES E O RETORNO DO ADOLESCENTE AO CONVÍVIO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, por meio do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS), autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada UNESP, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **PASQUAL BARRETTI**, CPF nº 034.430.398-55, RG nº 9.546.168, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede à Rua Florêncio de Abreu, 848 – CEP: 01030-001– SP, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, neste ato representada pela senhora **ANA CLAUDIA CARLETO**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 06/05/2024 e por seu Diretor Administrativo, Sr. **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, RG. nº 26.316.562-0, SSP/SP e CPF/MF nº 259.967.458-10, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 66.173 de outubro de 2021 e as demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a oferta de cursos e outras atividades de extensão para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ou estão em custódia cautelar, atendimento a saúde dos adolescentes nos campus em que houver clínica escola ou nos centros de atendimento da Fundação CASA e cursos de capacitação e qualificação profissional aos servidores da Fundação CASA e seus dependentes, no formato presencial, semipresencial ou a distância com objetivo de oportunizar, por meio da formação profissional qualificada, o aperfeiçoando da missão institucional com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para o retorno do adolescente ao convívio social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O coordenador deste convênio será o **Prof. Galdenoro Botura Jr.**, representante da UNESP por meio do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba/UNESP.

O coordenador externo deste convênio será a Supervisora **Fátima Kato Gardinalli** representante da **FUNDAÇÃO CASA**.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

A **UNESP**, se compromete a:

Propor cursos e outras atividades de extensão que envolvam a reflexão, troca de experiências e desenvolvimento de ações práticas relativas a diversas áreas do conhecimento e de atuação das Unidades Universitárias da Unesp;

Elaborar, divulgar os editais para a elaboração de propostas de cursos e gerenciamento da seleção e do oferecimento deles;

Manter os registros acadêmicos de professores e alunos que integrem os cursos, em decorrência deste Convênio;

Corresponsabilizar-se pela organização acadêmica dos cursos, cronograma e submissão a aprovações, de conformidade com o estabelecido em normas e legislação da UNESP, estabelecidas até a data de assinatura deste Convênio e as que vierem a ser instituídas durante a sua vigência;

Expedir os certificados de conclusão do Curso de Extensão Universitária aos interessados;

Cadastrar no SISPROEC – Sistema de Extensão Universitária, os planos de trabalho, e respectivo projeto do curso de extensão, na forma do artigo 7º da Resolução UNESP nº 74/2019.

Subsidiar o coordenador do curso com dados para elaboração e apresentação de relatório final do curso em até 30 (trinta) dias no SISPROEC, conforme estabelece a Resolução UNESP nº 74/2019 (artigo 16, caput);

A **FUNDAÇÃO CASA**, se compromete a:

Apoiar as atividades definidas no Plano de Trabalho;

Selecionar o público-alvo objeto deste Convênio, visando à capacitação e qualificação profissional, em cursos oferecidos pela UNESP, observados o interesse de cada um;

Ceder espaço físico, pelo tempo de duração das aulas, durante o período do curso, nas dependências dos centros de Atendimento, sempre que possível, quando a modalidade de ensino e o curso de capacitação oferecido pela UNESP permitir;

Designar gestores e suplentes, por meio de Termo de Designação de Gestor, para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, elaborar relatório anual das atividades e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;

Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação à promoção de marketing.

§1º. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no(s) projeto(s) e/ou atividade(s) prevista(s) neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas a serem desenvolvidas serão definidas em comum acordo e conforme interesse mútuo, seguindo basicamente o cronograma físico apresentado abaixo.

Cronograma Físico para o período proposto:

ETAPAS	1º ano			2º ano			3º ano			4º ano			5º ano		
Planejamento	X			X			X			X			X		
Aberturas de editais	X			X			X			X			X		
Seleção dos cursos	X			X			X			X			X		
Execução dos cursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios			X			X			X			X			X

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

As partes estabelecem que as atividades a serem desenvolvidas definirão prazos e mecanismos para a busca de recursos externos financeiros necessários junto a parceiros nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O processo de seleção e aprovação dos cursos de extensão nas instâncias competentes da UNESP a serem oferecidas para os alunos da Fundação Casa serão realizadas de comum acordo entre as duas instituições e o acompanhamento, a disponibilização de recursos técnicos e do suporte acadêmico necessário para o seu bom desenvolvimento serão de responsabilidade da Fundação CASA.

Parágrafo único. Além da equipe descrita no Plano de Trabalho, a participação de outros docentes e pesquisadores da UNESP, assim como docentes externos convidados nos cursos a serem oferecidos em atividades didáticas, poderão ser incorporados à equipe, desde que manifestem interesse e sejam aprovados pelos seus respectivos departamentos, observando a legislação em vigor na UNESP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho poderão ser modificados em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado e justificado, previamente, pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenentes.

Cada um dos convenentes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 60 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES

Os executores indicados pelos partícipes na Cláusula Segunda deste instrumento serão os gestores do presente Convênio, responsáveis por acompanhar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

Os gestores do presente Termo anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do Convênio, determinando e ou sugerindo o que for necessário à regularização das faltas passíveis de correção.

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante a FCASA-SP, e/ou terceiros.

A qualquer tempo e, com a previa ciência dos partícipes, os gestores poderão ser alterados mediante nomeação por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria pelo gestor da Fundação CASA e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Primeiro: Todos os instrumentais preenchidos pelo gestor da Fundação CASA, deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Convênio, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 66.173 de outubro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E por assim estarem certos e ajustados firmam as parceiras o presente Termo de Convênio.

São Paulo, na data da assinatura.

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp

Prof. Dr. PASQUAL BARRETTI
Reitor

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP

ANA CLAUDIA CARLETTO
Presidente da Fundação CASA-SP

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo da Fundação CASA-SP

Testemunhas:

Denis dos Santos Gomes da Silva
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 (coordenação interna)		CNPJ
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unidade de Sorocaba		48.031.918/0035-73
Endereço: Av. 03 de março nº 511		Cidade: Sorocaba
UF: SP	CEP: 18087-180	Esfera administrativa: Estadual
Responsável: Galdenoro Botura Jr		CPF: 019.2497028-33
E-mail: galdenoro.botura@unesp.br		DDD/Telefone: (15) 996369123

Órgão/Entidade 2 (coordenador externo)		CNPJ
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASAs Sorocaba I, II e III		CNPJ CASAs Sorocaba I e II: 44.480.283/0079-51 CNPJ CASA Sorocaba III: 44.480.283/0060-41
Endereço: Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha		Cidade: Sorocaba - SP
UF: SP	CEP: 18087-210	Esfera administrativa: Estadual
Responsável: ANA CLAUDIA CARLETTO		CPF: 212.634.168-29
E-mail: presidenciafCasa@sp.gov.br		DDD/Telefone: (11) 2927-9000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto: FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADA PARA O APERFEIÇOAMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO CASA VISANDO O RETORNO DO ADOLESCENTE AO CONVÍVIO SOCIAL</p> <p>O presente Convênio tem como objetivo a conjugação de esforços entre as partes, voltados a oferta de Cursos de Extensão que será aberto aos jovens/adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ou estão em custódia cautelar, atendimento a saúde dos adolescentes nos campi em que houver clínica escola ou nos centros de atendimento da Fundação CASA e cursos de capacitação e qualificação profissional aos servidores da Fundação CASA e seus dependentes nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância. Essas ações serão voltadas a ampliação curricular, fornecendo conhecimento aos internos dos Centros do Complexo de Sorocaba para atuação na área tecnológica e industrial, por meio do oferecimento de cursos básicos e avançados pela Unidade da Unesp/Sorocaba, a partir do levantamento das necessidades das indústrias da região, de modo que, futuramente, possam vir a serem contratados por elas. Serão ainda realizados atendimentos de Saúde aos adolescentes nos campi em que houver Clínica-Escola ou nos Centros de Atendimento da Fundação CASA.</p> <p>Por meio deste convênio pretende-se ainda oferecer cursos de capacitação e qualificação profissional aos funcionários da Fundação CASA, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, visando a capacitação e qualificação profissional dos servidores da Fundação CASA e seus dependentes.</p>

Justificativa: O projeto trará oportunidades de acesso aos cursos de extensão oportunizado àqueles que cumprem medidas socioeducativas ou que se encontram em custódia cautelar. Significará ampliação de repertório simbólico e enriquecimento pela aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e sensibilidades imanente a cada um dos cursos que puderem participar sob suas distintas classificações de área temática, visando ultrapassar as defasagens que a significativa maioria dos adolescentes carrega.

Esse convênio é uma oportunidade voltadas ainda à capacitação dos funcionários da Fundação CASA, em cursos ministrados por docentes nos diferentes *campi* da UNESP por meio dessa parceria, com vistas a qualificação profissional, oferecendo a estes profissionais que atuam na área de medida socioeducativa, melhorar a qualidade dos serviços de forma a sensibilizá-los da necessidade de oferecer um atendimento mais humanizado em suas atividades cotidianas.

Objetivos:

- apoiar as diretrizes do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente;
- ampliar o repertório de conhecimentos, habilidades e sensibilidades de adolescentes que cumprem medida socioeducativa ou que estão em custódia cautelar;
- proporcionar a capacitação para o aperfeiçoamento profissional dos funcionários responsáveis pela execução das medidas socioeducativas;
- oportunizar, por meio da formação profissional qualificada, o aperfeiçoamento da missão institucional com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para o retorno do adolescente ao convívio social;
- fortalecer diálogo entre as Instituições, objetivando aprimorar ações formativas, promovendo a integração e a curricularização da extensão dos estudantes de graduação da Unesp;
- construir de forma coletiva e participativa conteúdos teóricos, materiais, encontros e formações, a partir dos interesses e demandas comuns das instituições;
- estabelecer interlocução de saberes e práticas no âmbito da pesquisa

Público alvo:

Jovens de 15 a 20 anos em privação de liberdade e profissionais que atuam com os jovens e servidores da Fundação CASA e seus dependentes, no Estado de São Paulo.

Área de abrangência:

A abrangência deste projeto compreende as Unidades I, II e III da Fundação CASA de Sorocaba, no âmbito das ações educacionais internas de capacitação desses jovens e servidores da Fundação CASA e seus dependentes, no Estado de São Paulo.

Metas:

Oferecer no mínimo 2 cursos por ano ou vagas em cursos de extensão pertinentes aos jovens e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ou que estão em custódia cautelar;
Elaborar relatórios de acompanhamentos anuais e colaborar em pesquisas conjuntas com a Fundação de modo a compartilhar o conhecimento gerado para a sociedade produzidas conjuntamente entre a Universidade e Fundação CASA -UNICASA, servidores da Fundação Casa e docentes da UNESP.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

ETAPAS	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
Planejamento	X		X		X		X		X	
Aberturas de editais	X		X		X		X		X	
Seleção dos cursos	X		X		X		X		X	
Execução dos cursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios		X		X		X		X		X

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Ações/Fases	Duração	
		Início	Término
1	Disponibilizar vagas de cursos de extensão, para qualificação/capacitação profissional para servidores com a oferta estendida também aos dependentes e adolescentes que cumprem medida socioeducativa ou estão em custódia cautelar	A partir da assinatura	Término da vigência
3	Elaborar conteúdos teóricos, materiais, encontros e formações a partir dos interesses e demandas comuns das instituições.	A partir da assinatura	Término da vigência
4	Seleção do público-alvo objeto deste Convênio.	A partir da assinatura	Término da vigência
5	Capacitar os funcionários e adolescentes selecionados pela Fundação CASA.	A partir da assinatura	Término da vigência
6	Emitir Certificados.	A partir da assinatura	Término da vigência

5 - CUIDADOS ÉTICOS

As pesquisas a serem realizadas estarão em conformidade com a Resolução 510/16, do Conselho Nacional de Saúde, atentas ainda à Portaria específica da Fundação Casa que trata sobre o tema.

Quanto as eventuais atividades práticas (oficinas, atendimentos, entre outros), a sua formulação e execução ocorrerão a partir de concordância junto às instâncias competentes da Fundação Casa e, se necessário, do Poder Judiciário.

Todas as atividades serão feitas de forma conjunta entre a UNESP e a Universidade Corporativa da Fundação CASA –UNICASA e Superintendência de Saúde, quando o teor da atividade tiver afinidade.

6 - VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua assinatura.

7 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Para oferecimentos dos cursos serão abertos editais para inscrição de propostas que se enquadrem nos temas definidos por demandas articuladas da Fundação Casa, participativamente com representantes do público local externo. Os cursos serão gratuitos e selecionados por uma comissão formada por membros da equipe executora envolvendo docentes da equipe e membros da comunidade externa.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes ou a partir de fomento externo.

8 – EQUIPE

Para oferecimentos das atividades propostas neste Plano de Trabalho participará a seguinte equipe de ambas as partes:

8.1. UNESP

a) Nome da entidade: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP

b) Departamento / Unidade: Engenharia Controle e Automação / Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)

c) Endereço: Endereço: Av. 03 de março, nº 511, Sorocaba/SP, **CEP:** 18087-180

d) Forma de participação: coordenação geral do convênio e planejamento, convocando a participação da comunidade acadêmica à realização de atividades de formação e capacitação nas áreas supracitadas.

e) Recursos Humanos Unesp: Os docentes pertencentes ao quadro de servidores da UNESP – Campus de Sorocaba e Presidente Prudente (ICT), que irão ministrar cursos e capacitações para os jovens da Fundação Casa, encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Docentes	Campus	Lotação/Depto
<u>Prof. Dr. Galdenoro Botura Junior</u> (coordenador)	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof. Dr. Admilson Írio Ribeiro</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Ambiental
<u>Prof. Dr. Alexandre Marco da Silva</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Ambiental
<u>Prof. Dr. Flávio Alessandro Serrão Gonçalves</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof. Dr. Gerson Araújo de Medeiros</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Ambiental
<u>Prof. Dr. Ivando Severino Diniz</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof. Dr. Márcio Alexandre Marques</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof. Dr. Nilson Cristino da Cruz</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof.ª Dr.ª Fabiane Mondini</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Automação Controle e
<u>Prof.ª Dr.ª Luiza Amália Pinto Cantão</u>	Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Sorocaba (ICTS)	Engenharia Ambiental
Ronaldo Celso Messias Correia	Faculdade de Ciência Tecnologia (Câmpus Presidente Prudente)	Departamento de Matemática e Computação

Os docentes e funcionários da UNESP não serão remunerados para exercer tal atividade, conforme declarações anexas a este convênio.

8.2. FUNDAÇÃO CASA

a) Nome da entidade: –Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa

b) Departamento / Unidade: Aurélio Olímpio de Souza, Diretor Administrativo da Fundação CASA-SP

c) Endereço: Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha, Sorocaba / SP, CEP: 18087-210

d) Forma de participação: Apoiar as atividades, selecionar o público-alvo objeto deste Convênio, ceder espaço físico, designar gestores e suplentes para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho e elaborar relatório anual das atividades e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira.

e) Recursos Humanos Fundação Casa

Aurélio Olímpio De Souza, CPF: 259.967.458-10, Agente de Apoio Administrativo III, RE: 17.956-5, e-mail: aureliosouza@sp.gov.br, TELEFONE: +55 11 96623-8890

Fatima Kato Gardinalli, CPF: 6703702829, Supervisor Técnico, RE: 416368, LOTAÇÃO: DRS, e-mail: superdrs5@fundacaocasa.sp.gov.br, TELEFONE: (14) 3764 8736

Rodrigo de Moraes de Aguiar: CPF: 22827448882, Supervisor Técnico, RE: 458673, LOTAÇÃO: DRS, e-mail: superdrs3@fundacaocasa.sp.gov.br, TELEFONE: (14) 3764

8736

9 – RELATÓRIOS

Serão apresentados relatórios parciais a cada 12 meses e o relatório final, indicando os resultados alcançados em 5 anos, descrevendo quais os cursos foram ofertados, quantas pessoas participaram e uma síntese da avaliação dos cursos pelos participantes. Os relatórios serão elaborados pelos membros de ambas as equipes de modo igualitário.

São Paulo, na data da assinatura.

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp

Prof. Dr. PASQUAL BARRETTI
Reitor

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

ANA CLAUDIA CARLETTO
Presidente da Fundação CASA-SP

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo da Fundação CASA-SP

Testemunhas:

Denis dos Santos Gomes da Silva
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

ANEXO II

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado	Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

Nome do Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por Denis dos Santos Gomes da Silva, Chefe de Seção I, em 18/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico, em 18/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo, em 18/06/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Presidente**, em 19/06/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pasqual Barretti, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031127807** e o código CRC **098A3A91**.
